



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI N.º 1.051, DE 22 DE JANEIRO DE 2007

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N.º 569/94 DE 02/02/94, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO; SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS N.º 699 DE 28/05/98, N.º 727 DE 16/03/99, N.º 815 DE 07/03/01, N.º 906 DE 19/12/02, N.º 917 DE 01/07/03, N.º 998 DE 17/08/05, N.º 999 DE 31/08/05, N.º 1032 DE 30/06/06, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, MAX

JOEL RUSSI

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Artigos 5º, 40, 41, 42 e 43 da Lei n.º 569/94 de 02/02/94, alterados pelas Leis n.º 906 de 19/12/02, n.º 998 de 17/08/05, n.º 999 de 31/08/05 e n.º 1.032 de 30/06/06, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - A estrutura básica do quadro permanente de cargos é constituída dos seguintes serviços:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.

a) GABINETE DO PREFEITO.

- 1. Assessoria Jurídica;**
- 2. Procuradoria do Município;**
- 3. Controladoria Interna;**
- 4. Secretária do Gabinete do Prefeito**

b) GABINETE DO VICE-PREFEITO.

II – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECIFICA.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

a) SECRETARIAS MUNICIPAIS.

- 1. Secretaria Municipal de Gestão e Controle.**
 - 1.1 – Diretoria de Administração e Controle;**
 - 1.2 – Secretaria Adjunta de Planejamento.**

- 2. Secretária Municipal de Finanças.**
 - 2.1 – Diretoria de Finanças;**
 - 2.2 – Diretoria de Compras e Almoxarifado;**
 - 2.2 – Diretoria de Fiscalização;**
 - 2.3 – Diretoria de Tributação.**

- 3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**
 - 3.1 – Secretária Adjunta de Educação;**
 - 3.2 – Diretoria de Esporte;**
 - 3.3 – Diretoria de Cultura;**
 - 3.4 – Supervisão de Transporte Escolar.**

- 4. Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
 - 4.1 – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara – DAE/JAC.**
 - 4.1.1 – Dirigente Operacional;**
 - 4.1.2 – Dirigente Comercial.**
 - 4.2 – Diretoria de Urbanismo e Prédios Públicos;**
 - 4.3 – Diretoria de Obras e Serviços Públicos;**
 - 4.4 – Supervisão de Serviços Públicos;**
 - 4.5 – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário;**
 - 4.5.1 – Diretoria de Trânsito e Transporte.**

- 5. Secretaria Municipal de Governo.**
 - 5.1 – Diretoria de Comunicação e Eventos;**
 - 5.2 – Cerimonial.**
 - 5.2.1 – Dirigente de Cerimonial.**

- 6. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.**
 - 6.1 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;**
 - 6.2 – Supervisão da Secretária Municipal de Saúde;**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

6.3 – Hospital Municipal de Jaciara.

6.3.1 – Superintendência Geral Hospitalar;

6.3.2 – Superintendência Administrativa Financeira Hospitalar;

6.3.3 – Superintendência de Enfermagem Hospitalar;

6.3.4 – Supervisão de Faturamento Hospitalar;

6.3.5 – Unidade de Centro Cirúrgico.

6.3.5.1 – Dirigente da Unidade do Centro Cirúrgico.

6.4 – Unidade de Reabilitação Municipal.

7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7.1 – Secretária adjunta de Turismo;

7.2 – Secretária adjunta de Agricultura e Pecuária.

8. Secretaria Municipal de Gestão Social.

8.1 – Unidade do SINE.

8.1.1 – Dirigente do SINE;

8.1.2 – Coordenador do Trabalho do SINE.

III – ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

a) CONSELHOS MUNICIPAIS;

b) NÚCLEO DE ATIVIDADES DE INTERESSES COMUNS COM O ESTADO E A UNIÃO.

IV – ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA.

a) COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTESANATO;

b) COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;

c) COMISSÃO DE ÉTICA HOSPITALAR;

d) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

Artigo 40 – A estrutura administrativa básica do Poder Executivo Municipal de Jaciara constitui-se dos seguintes serviços, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.

a) GABINETE DO PREFEITO.

- 1. Assessoria Jurídica;**
- 2. Procuradoria do Município;**
- 3. Controladoria Interna;**
- 4. Secretária do Gabinete do Prefeito.**

b) GABINETE DO VICE-PREFEITO.

II – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECIFICA.

a) SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.

- 1. Secretaria Municipal de Gestão e Controle.**
 - 1.1 – Diretoria de Administração e Controle;**
 - 1.2 – Secretaria Adjunta de Planejamento.**

- 2. Secretária Municipal de Finanças.**
 - 2.1 – Diretoria de Finanças;**
 - 2.2 – Diretoria de Compras e Almoxarifado;**
 - 2.2 – Diretoria de Fiscalização;**
 - 2.3 – Diretoria de Tributação.**

- 3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**
 - 3.1 – Secretária Adjunta de Educação;**
 - 3.2 – Diretoria de Esporte;**
 - 3.3 – Diretoria de Cultura;**
 - 3.4 – Supervisão de Transporte Escolar.**

- 4. Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
 - 4.1 – Departamento Municipal de Água e Esgoto de Jaciara – DAE/JAC;**
 - 4.1.1 – Dirigente Operacional;**
 - 4.1.2 – Dirigente Comercial.**
 - 4.2 – Diretoria de Urbanismo e Prédios Públicos;**
 - 4.3 – Diretoria de Obras e Serviços Públicos;**
 - 4.4 – Supervisão de Serviço Público;**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

4.5 – Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário;

4.5.1 – Diretoria de Trânsito e Transporte.

5. Secretaria Municipal de Governo.

5.1 – Diretoria de Comunicação e Eventos;

5.2 – Cerimonial.

5.2.1 – Dirigente de Cerimonial.

6. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

6.1 – Secretaria Adjunta de Meio Ambiente;

6.2 – Supervisão da Secretária Municipal de Saúde;

6.3 – Hospital Municipal de Jaciara.

6.3.1 – Superintendência Geral Hospitalar;

6.3.2 – Superintendência Administrativa Financeira Hospitalar;

6.3.3 – Superintendência de Enfermagem Hospitalar;

6.3.4 – Supervisão de Faturamento Hospitalar.

6.3.5 – Unidade de Centro Cirúrgico.

6.3.5.1 – Dirigente da Unidade do Centro Cirúrgico.

6.4 – Unidade de Reabilitação Municipal.

7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

7.1 – Secretária adjunta de Turismo;

7.2 – Secretária adjunta de Agricultura e Pecuária.

8. Secretaria Municipal de Gestão Social.

8.1 – Unidade do SINE.

8.1.1 – Dirigente do SINE;

8.1.2 – Coordenador do Trabalho do SINE.

III – ÓRGÃOS CONSULTIVOS E DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

a) CONSELHOS MUNICIPAIS;

b) NÚCLEO DE ATIVIDADES DE INTERESSES COMUNS COM O ESTADO E A UNIÃO.

IV – ÓRGÃOS DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) COMISSÃO MUNICIPAL DE ARTESANATO;
- b) COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL;
- c) COMISSÃO DE ÉTICA HOSPITALAR;
- d) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR.

Art. 41 – São competências dos Órgãos de Assessoramento:

1. **Gabinete do Prefeito:** As atribuições de assistências ao Prefeito nas questões jurídicas, sociais, políticas e administrativas, especialmente as de relações públicas promovendo intercâmbio entre as demais unidades de gestão que compõe a estrutura geral.
 - a) **Assessoria Jurídica:** Prestar assistência jurídica ao Prefeito e ao Poder Executivo por delegação específica do Prefeito; Emitir pareceres na defesa dos direitos e interesses do Município, especialmente quanto a elaboração de contratos, editais de licitação etc. Assessorar em assuntos de natureza jurídica em geral, com vistas a atualização da Legislação Municipal.
 - b) **Procuradoria do Município:** Representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado.
 - c) **Controladoria Interna:** Organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, aditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário.

Artigo 42 – São competências do órgão de Administração Geral:

- I. **Secretaria Municipal de Gestão e Controle** – órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) gerenciamento dos recursos humanos do Poder Executivo;
- b) gestão dos serviços gerais de comunicação, arquivo, protocolo, limpeza e manutenção;
- c) organização e controle do cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços;
- d) processamento e encaminhamento dos processos de licitação, em todas as formas;
- e) elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria com o setor de planejamento, Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de forma geral;
- f) coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, e econômicos;
- g) articulação com entidades de planejamento das demais esferas governamentais;
- h) articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;
- i) acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de finalidade;
- j) estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governo Municipal;
- k) organizar e controlar o Setor de Patrimônio Público;
- l) gerenciamento das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria;
- m) administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;
- n) criação de mecanismos de treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários públicos do Município, visando sua ascensão funcional, na forma que dispuser a Lei e ou Regulamentos.

II. Secretaria Municipal de Finanças – órgão da gestão financeira, além de outras funções que lhe são próprias:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) controle e acompanhamento da execução orçamentária;
- b) gerenciamento dos fundos municipais;
- c) gestão da legislação tributária, fiscal e financeira;
- d) lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- e) guarda e movimentação de valores;
- f) desembolsos financeiros, na forma da lei;
- g) elaboração de balancetes, apuração de resultados, balanço anual, com prestação de contas, em obediência ao sistema de controle externo;
- h) registros e controles contábeis;
- i) acompanhamento do desempenho entre receita e despesa;
- j) gerenciamento das dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria;
- k) controle do endividamento do Município;
- l) expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa, habite-se e outros documentos da mesma natureza;
- m) cadastro dos contribuintes municipais.

Artigo 43 – São competências dos órgãos da Administração Específica:

- I. **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer** – unidade da estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal, incumbe as funções relativas às áreas da educação, da cultura, desporto e do lazer, sendo vinculada a esta a Secretaria Adjunta de Educação, Diretoria de Esporte e a Diretoria de Cultura ainda, dentre outros, os seguintes serviços:
 - a) planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município;
 - b) planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município;
 - c) promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação;
 - d) promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- e) controle e administração da biblioteca pública;
- f) promoção de museus, teatros, galeria de arte, quadras poliesportivas e manutenção da banda municipal;
- g) promoção das manifestações, artísticas, com apoio de recursos e espaços culturais adequados, por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas;
- h) pesquisa de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distrito do Município;
- i) promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos;
- j) absorção dos valores sócio-econômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas;
- k) administrar e controlar da execução orçamentária e financeira e acompanhar a prestação de contas de convênios federais e estaduais;
- l) promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município;
- m) garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental;
- n) garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos.

II. Secretaria Municipal de Infraestrutura – unidade de serviços da estrutura da Prefeitura Municipal, incube as funções relativas às áreas de viação e transportes, bem com de conservação das estradas vicinais, Ruas e Avenidas do perímetro urbano e prédios públicos, além dos serviços de saneamento, urbanismo e o gerenciamento do Fundo Municipal de Habitação, composta pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE/ JAC, Diretoria de Urbanismo e Prédios Públicos, Diretoria de Obras e Serviços Públicos e Departamento Municipal de Trânsito, sendo-lhe designadas as seguintes atribuições:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) planejamento, execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;
- b) manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;
- c) administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de kilometragem e gastos de combustível das viaturas;
- d) controle do sistema cartográfico do Município;
- e) implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;
- f) análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;
- g) atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;
- h) abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;
- i) controle de ocupação do solo urbano;
- j) realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;
- k) manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;
- l) execução de serviços de jardinagem e arborização;
- m) demarcação de áreas e locais de estacionamento;
- n) controle da propaganda e publicidade em locais públicos;
- o) administração e controle de feiras e mercados públicos;
- p) controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;
- q) controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;
- r) controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto – DAE/JAC;
- s) administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;
- t) administração e controle da execução orçamentária e financeira;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- u) gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito;
- v) gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;
- w) desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;
- x) cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização.

III. Secretaria Municipal de Governo – unidade da estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal encarregada das atividades relacionadas ao atendimento de autoridades e visitantes, cerimonial, divulgação e eventos, composta pela Diretoria de Comunicação e Eventos, sendo-lhe designadas as seguintes atribuições:

- a) programar e organizar os eventos públicos;
- b) coordenar e organizar o cerimonial;
- c) divulgar todos os eventos públicos;
- d) coordenar expedições de documentos, correspondências, convites dentre outros do Gabinete do Prefeito;
- e) programar audiências, visitas e reuniões;
- f) intermediar as relações públicas do Gabinete do Prefeito.

IV. Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – unidade de estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal, encarregada da realização dos serviços da saúde pública, vigilância sanitária e controles epidemiológico e do meio ambiente no Município de Jaciara, além da administração do Hospital Municipal, contem no seu quadro a Secretaria Adjunta de Meio Ambiente, com seu funcionamento articulado junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações, cabendo-lhe, ainda, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) garantia de serviço ambulatorial médico– hospitalar;
- b) garantia de serviço com o médico da família, em parceria com outras esferas de governos;
- c) dar atendimento odontológico de necessidades básicas;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- d) manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;
- e) controle epidemiológico e de doenças infecto- contagiosas;
- f) desenvolvimento do controle de higiene e saúde pública nos estabelecimentos comerciais do Município;
- g) manutenção do controle ambiental sobre as Indústrias e comércio instalados no Município;
- h) garantir o acesso dos cidadãos jaciarenses participantes do Programa SUS;
- i) manter controle da população com vacinação em suas campanhas;
- j) administrar e controlar a execução orçamentária e financeira;
- k) zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade.

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – unidade da estrutura dos serviços da Prefeitura Municipal, as relativas à realização dos serviços de orientação, assistência e pesquisa no setor agropecuário, de Indústria, Comércio e Turismo no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor, articulada com outras esferas governamentais do Estado e da União na execução de suas ações, cabendo-lhe, ainda, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;
- b) definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;
- c) garantia do controle e do escoamento da safra agrícola do Município;
- d) fornecimento de equipamentos para a abertura de novas estradas;
- e) realização do controle da produção das propriedades;
- f) administração e controle da execução orçamentária e financeira;
- g) organização de calendários turísticos;
- h) regulamentação do fundo municipal de turismo;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- i) apoio e fomento do desenvolvimento do turismo local;
- j) orientação à preservação de locais de visitação turística;
- k) manutenção do programa de qualificação profissional na área turística junto às esferas de governo;
- l) manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo;
- m) organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo;
- n) fomento às agências de turismo com FANTUR, para a divulgação do potencial turístico do município;
- o) representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;
- p) criação e regulamentação da Lei de incentivo à instalação de indústrias e comércios;
- q) criação e regulamentação da Lei de criação do Distrito Industrial;
- r) criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial;
- s) apoio e orientação ao desenvolvimento de projetos para instalação de novos empreendimentos;
- t) ações políticas para o fomento do desenvolvimento do emprego e da renda;
- u) fomento à qualificação profissional para empresas comerciais e industriais.

VI. Secretaria Municipal de Gestão Social – unidade da estrutura da Prefeitura Municipal relativa aos serviços de execução e orientação de assistência social em cumprimento aos requisitos legais e às normas atinentes ao modelo de gestão e responsabilidade pela formação e gestão da política municipal extensiva à promoção social em um todo, articulada com as esferas estadual e federal e, ainda, com um sistema local descentralizado e participativo, envolvendo as entidades e organizações e a sociedade civil através de um Conselho, cabendo-lhe, dentre outras, ainda, as seguintes atividades:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

- a) **manter um Sistema de Assistência Social organizado, com triagem e cadastramento atualizado da clientela atendida a ser atendida;**
- b) **formular uma Política de Assistência Social;**
- c) **organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social mediante a execução dos serviços, programas e projetos elaborados em cada área;**
- d) **definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência e de promoção sociais;**
- e) **supervisionar, monitorar e avaliar as ações sociais;**
- f) **executar uma política de qualificação sistemática e continuada de recursos humanos;**
- g) **desenvolver políticas adequadas e de qualidade em prol de atendimento e de formação de cidadania e, ainda, análise sócio-jurídica;**
- h) **organizar, administrar e controlar o atendimento da Unidade do SINE”.**

Artigo 2º – Fica revogado o Art. 2º da Lei 906, de 19/12/02, sendo que o parágrafo único do Art. 1º da Lei n.º 684, de 08/12/97 (DAE/JAC) passa vigor com seguinte redação:

“Artigo 1º - ...

Parágrafo único – O DAE/JAC – Departamento de Água e Esgoto de Jaciara que trata o “caput” deste Artigo ficará vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura que integrará a Lei n.º 569, de 02/02/94, nos Artigos 5º e 40, inciso II, item 4 sub-item 4.1”.

Artigo 3º – Fica revogado o Art. 3º e da Lei 906, de 19/12/02 cuja redação, alterou o Art. 3º da Lei n.º 815, de 07/03/01 e a Lei n.º 569, de 02/02/94, sendo que o Artigo 3º e seus § 1º e § 2º, da Lei n.º 815/01, passaram a vigor com a seguinte redação:-



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

“Artigo 3º – Ficam criados, 01 (um) cargo de Diretor de Urbanismo e Prédios Públicos e 01 (um) cargo de Diretor de Esporte, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral Especifica da Prefeitura Municipal de Jaciara, vinculados respectivamente às Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Educação, Cultura, Desportos e Lazer.

§ 1º – Os cargos constantes do “caput” deste Artigo, passam a integrar o Anexo II – Quadro em Comissão e Função Gratificada – Padrão CC8 da Lei 569, de 02 de fevereiro de 1994.

§ 2º – ficam criados os anexos V dos respectivos cargos estipulados no caput do Artigo, que passara a vigor como anexo desta Lei, que integrará o anexo V da Lei n.º 569/94”.

Parágrafo único – Os anexos V dos cargos criados pelo § 2º do Artigo 3º da Lei 815, de 07/03/01, passarão a vigor com a redação constante do Anexo I, desta Lei, que será parte integrante do Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 4º – Ficam criadas as Secretarias Municipais de Gestão e Controle e, de Finanças constante no Art. 5º, inciso II, item “1” e “2”, na estrutura básica do quadro permanente, e também no Art. 40, inciso II, item “1” e “2”, na organização básica do poder executivo, todos da Lei n.º 569/94.

Parágrafo único – Fica extinta a Secretaria Municipal de Fazenda Gestão e Controle, constantes do Art. 4º da Lei n.º 906, de 19/12/02, como também do Art. 5º, inciso II, alínea “a”, da estrutura básica do quadro permanente, e também do Art. 40, inciso II, alínea “a”, da organização básica do Poder Executivo, que alterou os mesmos Artigos da Lei n.º 569/94.

Artigo 5º – Fica criada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante no Art. 5º, inciso II, item “4”, na estrutura básica do quadro permanente, e também no



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Art. 40, inciso II, item “4”, na estrutura administrativa básica do Poder Executivo, desta Lei, que integrará a Lei n.º 569/94.

Parágrafo único – Ficam extintas as Secretárias Municipais de Obras e Serviços Públicos e, de Saneamento, Urbanismo e Habitação constantes do Art. 5º, inciso III, alínea “a” e, “d” da estrutura básica do quadro permanente, e também do Art. 40, inciso III, alínea “a” e “d”, da estrutura administrativa básica do Poder Executivo, constantes da Lei 906/02, que alterou os mesmos Artigos da Lei n.º 569/94.

Artigo 6º – Fica criada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante no Art. 5º, inciso II, item “7”, na estrutura básica do quadro permanente, e também no Art. 40, inciso II, item “7”, estrutura administrativa básica do Poder Executivo, desta Lei, que integrará a Lei n.º 569/94.

Parágrafo único – Ficam extintas a Secretárias Municipais Agricultura e Abastecimento e, de Industria Comércio e Turismo constantes do Art. 5º, inciso III, alínea “e” e, “f” da estrutura básica do quadro permanente, e também do Art. 40, inciso III, alínea “e” e, “f”, da estrutura administrativa básica do Poder Executivo, constantes da Lei 906/02, que alterou os mesmos Artigos da Lei n.º 569/94.

Artigo 7º – Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, constante no Art. 5º, inciso II, item “5”, na estrutura básica do quadro permanente, e também no Art. 40, inciso II, item “5”, estrutura administrativa básica do Poder Executivo, desta Lei, que integrará a Lei n.º 569/94.

Artigo 8º – Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Educação na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com 01 (uma) vaga, na estrutura básica de serviços da Prefeitura Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 1º – O cargo e a respectiva vaga constante do “caput” deste Artigo, passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão SACC-8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 9º – Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Turismo na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com 01 (uma) vaga, na estrutura básica do quadro de serviços da Prefeitura Municipal.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão SACC-8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 10 – Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com 01 (uma) vaga, na estrutura básica do quadro de serviços da Prefeitura Municipal.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão SACC-8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 11 – Fica criado o cargo de Diretor de Comunicação e Eventos, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica vinculado a Secretaria Municipal de Governo, com 01 (uma) vaga, na estrutura básica do quadro de serviços da Prefeitura Municipal.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão CC8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569, de 02/02/1994.

Artigo 12 – O Art. 4º da Lei 999 de 31 de agosto de 2005 passa a vigor com a seguinte redação:-

“Artigo 4º – Fica criado o cargo de Diretor de Administração e Controle com 01 (uma) vaga, padrão CC8, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Controle”.

Artigo 13 – Fica revogado o Art. 5º e seus § 1º e § 2º da Lei 999 de 31 de agosto de 2005, ficando extinto o cargo de Diretor de Fazenda, Gestão e Controle no Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

Artigo 14 - Fica criado o cargo de Diretor de Finanças e com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão CC8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 15 – O Art. 6º da Lei 999, de 31/08/05 passa a vigor com a seguinte redação:-

“Artigo 6º – Fica criado o cargo de Diretor de Compras e Almoxarifado com 01 (uma) vaga, padrão CC8, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças”.

Artigo 16 – Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento, com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão SACC-8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

§ 3º – Fica revogado o Art. 7º e seus § 1º e § 2º da Lei 999, de 31/08/05, ficando extinto o cargo de Diretor de Planejamento no Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 17 – Fica revogado o Art. 10º da Lei 917, de 01/07/03, sendo que o Art. 8º da Lei n.º 699, de 28/05/98 passa vigor com seguinte redação:-

“Artigo 8º – Fica o Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Rodoviário – DEMTRAN – JACI, vinculado a Secretária de Infraestrutura que será o Órgão Executivo e Rodoviário do município nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B”.

Artigo 18 – Fica revogado o Art. 9º e seus § 1º e 2º da Lei 999, de 31/08/05, ficando extinto o cargo de Supervisor de Trânsito e Transporte Municipal no Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

Artigo 19 – Fica criado o cargo de Diretor de Transito e Transporte Municipal com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão CC8, da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 20 – O “caput” do Art. 3º da Lei 1.032, de 30/06/06 passa a vigor com a seguinte redação:-

“Artigo 3º – Ficam criados, os cargos e respectivas vagas de Diretor de Fiscalização com 01 (uma) vaga, padrão CC8, e de Diretor de Tributação com 01 (uma) vaga, Padrão CC8, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculados a Secretaria Municipal de Finanças”.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 21 – Fica criado o cargo de Dirigente de Cerimonial com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculado a Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão CC6 ou FG6, da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 22 – Fica criado o cargo de Diretor de Cultura com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Especifica, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão CC8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 23 – O Art. 2º da Lei 999 de 31/08/05 passa a vigor com a seguinte redação:-

“Artigo 3º – Ficam criados, o cargo de Diretor de Obras e Serviços Públicos com 01 (uma) vaga, padrão CC8, o Cargo de Supervisor de Serviços Públicos com 01 (uma) vaga, Padrão CC7 ou FG7, na Estrutura Administrativa dos Órgãos de



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Administração Geral e Específica, vinculados a Secretaria Municipal de Infraestrutura”.

Artigo 24 – Fica extinto dos Órgãos de Assessoramento, do Gabinete do Prefeito, o cargo de Chefe de Gabinete, constantes dos Artigos 5º e 40 e, no Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei n.º 569/94.

Artigo 25 – Revoga-se o Art. 3º e seus parágrafos da Lei n.º 999, de 31/08//05, ficando extinto o cargo de Diretor de Turismo no Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

Artigo 26 – Fica revogado o Art. 1º e seus § 1º e § 2º da Lei 1.032, de 30/06/06, ficando extinto o cargo de Sub-Secretário de Meio Ambiente no Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA.

Artigo 27 – Fica criado o cargo de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

§ 1º – O cargo e respectiva vaga constantes do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão SACC-8 da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 28 – Ficam extintos os cargos de Encarregado Comercial e Encarregado Operacional com as suas respectivas vagas, consecutivamente criados pela Lei n.º 727, de 16/03/99 e pela Lei n.º 893, de 23/09/02, constantes do Anexo I – QUADRO DE CARGOS PERMANENTES, DOS GRUPOS OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, da Lei n.º 569/94.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 29 – Ficam criados os cargos de Dirigente Operacional, com 01 (uma) vaga e, Dirigente Comercial, com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, ambos vinculados ao DAE – Departamento de Água e Esgoto de Jaciara, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 1º – Os cargos e as respectivas vagas constantes do “caput” deste Artigo passam a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão CC6 ou FG6, da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições dos cargos que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento dos cargos em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passam a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 30 - Fica criado o cargo de Dirigente da Unidade do Centro Cirúrgico, com 01 (uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente,

§ 1º – O cargo e a respectiva vaga constante do “caput” deste Artigo passa a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA – Padrão CC6 ou FG6, da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições do cargo que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passa a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 31 – Ficam criadas 02 (duas) vagas de Dirigente de Setor, criados pela Lei n.º 569/94, que integrará o Anexo II – do QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, Padrão CC6 ou FG6, da Lei n.º 569/94.

Artigo 32 - Ficam criados os cargos de Secretária do Gabinete do Prefeito, com 01 (uma) vaga, Dirigente do SINE, com 01 (uma) vaga e, Coordenador do



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Trabalho do SINE, com 01(uma) vaga, na estrutura Administrativa dos Órgãos de Administração Geral e Específica, vinculados respectivamente ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Gestão Social.

§ 1º – Os cargos e as respectivas vagas constantes do “caput” deste Artigo e seus respectivos Padrões CC6 ou FG6, CC6 ou FG6 e CC5 ou FG5, passam a integrar o Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA, da Lei n.º 569/94.

§ 2º – As atribuições dos cargos que trata o “caput” deste Artigo e os pré-requisitos para provimento do cargo em comissão e função gratificada, constante do anexo I desta Lei, passam a integrar o Anexo V da Lei n.º 569/94.

Artigo 33 – Os respectivos Padrões e seus vencimentos, dos cargos criados por esta Lei, constantes como Anexo II, farão parte integrante do Anexo II – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA e VII – TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Lei n.º 569/94.

Artigo 34 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias n.º 31.90.11.00.00 – Despesas de Pessoal de cada órgão.

Artigo 35 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
EM, 22 DE JANEIRO DE 2007**

**MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal**



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Sanciono a Presente Lei com seus Anexos I e II e, acompanha o Anexo VII da Lei n.º 569/94, sem ressalvas, publicada e registrada nesta data infra, de acordo com a Legislação vigente.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO I

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO:	Estrutura Administrativa (designação)
CARGO:	SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PADRÃO:	SACC-8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende a assessorar, auxiliar, dar assistência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e executar os serviços do Setor de Agricultura, pecuária e Abastecimento, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver planejamento estratégico do Setor de Agricultura, pecuária e Abastecimento; coordenar a criação das políticas públicas de desenvolvimento rural, com participação efetiva dos setores de produção; assinar juntamente com o Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante convênio, Termo de Cooperação e Assistência Técnica junto aos órgãos dos governos estaduais e federais; promover pesquisas agropecuárias, com o objetivo de melhorar o rebanho de gado de corte e leiteiro; desenvolver projetos na área de eletrificação e irrigação rural; promover cursos de qualificação da mão-de-obra rural; incentivar a distribuição de sementes para fomentar a produção de alimento; promover parcerias com outras secretarias para a preservação do meio ambiente; promover, orientar e apoiar a criação de cinturões verdes; incentivar e apoiar as reuniões do Conselho de Desenvolvimento Rural; elaborar cadastramento dos produtores rurais .

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário:** período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros:** o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)
CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO
PADRÃO: SACC-8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende a assessorar, auxiliar, dar assistência ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e executar serviços do Setor de Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver e planejar as atividades cívicas e supervisionar as atividades culturais e esportivas do município; administrar e zelar pelo acervo cultural da Biblioteca Pública e Anfiteatro; controlar e efetivar as prestações de contas do PNATE, PNAE, PNAC, PDDE, e outras; organizar, coordenar e prestar contas de outros recursos de convênios federais e estaduais; organizar e arquivar o histórico escolar de todos os alunos da Rede Pública e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. **Horário:** período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- II. **Outros:** o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO

PADRÃO: SACC-8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende a assessorar, auxiliar, dar assistência ao Secretário Municipal de Gestão e Controle, e executar os serviços do Setor de Planejamento, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão e Controle.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Desenvolver planejamento estratégico, orçamentário e financeiro; atuar na captação de recursos estaduais e federais, atuar na elaboração de projetos e prestação de contas dos convênios firmados com o estado e com o governo federal, acompanhamento da execução dos convênios, dar auxílio aos processos licitatórios, etc.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário:** período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros:** o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)
CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE
PADRÃO: SACC-8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende a assessorar, auxiliar, dar assistência ao Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente e executar os serviços de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Emitir laudo técnico, fomentar o cooperativismo, atuar na preservação e recuperação das matas ciliares, rios e nascentes; estimular parcerias, planejar ações articuladas entre a classe produtora, poder executivo, poder legislativo e a sociedade, promover o controle e a fiscalização das atividades de exploração dos recursos minerais, hídricos, florestais e faunísticos; Estudar, formular e propor junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, as normas necessárias ao zoneamento ambiental; de forma a promover a fiscalização e aplicação das penalidades por infração à legislação de proteção ambiental; formular, propor e executar, juntamente com o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente a política municipal de Meio Ambiente; adotar medidas visando o controle, conservação e preservação dos recursos ambientais e, quando necessário, para a proteção de bens e valor científico e cultural; promover o levantamento, organização e manutenção do cadastro municipal de atividades que alterem o meio ambiente; desenvolver pesquisa e estudo técnico para subsidiar o planejamento das atividades que envolvam a conservação e a preservação dos recursos ambientais e o estabelecimento de critérios de exploração e manejo das mesmas; monitorar a pesca amadora, gerenciar os resíduos sólidos, promover a proteção da bio-diversidade, atuar juntamente com o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente na celebração de Convênios e ou Termo de Cooperação técnica (ajustamento de conduta) com a SEMA para ações de licenciamento e fiscalização ambiental, atuar no combate e controle às



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

queimadas; promover junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente a emissão de carteiras de produtos amadores, bem como no monitoramento do recolhimentos das taxas devidas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)
CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO
PADRÃO: SACC-8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende a assessorar, auxiliar, dar assistência ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e executar os serviços do Setor de Turismo, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: organizar e fomentar as atividades de turismo no Município de Jaciara; apoiar os programas do Ministério do Turismo e Secretaria, de Estado de Turismo; zelar pelo Patrimônio Unitário do Município; promover e incentivar a criação de festivais de Turismo e outras festas que promovam o desenvolvimento Turístico Regional; incrementar a prática de esportes de aventura com o objetivo de aproveitamento dos potenciais turísticos; incentivar, apoiar e organizar o *trayd turístico* em atendimento aos turistas; buscar parcerias com organizações Estaduais e Federais para realizar curso de qualificação nas áreas ligadas ao turismo; organizar e zelar dos potenciais turísticos; promover oficinas e atividades que sensibilizem a sociedade na preservação ambiental e preservação do patrimônio turístico e buscar a integração entre as Secretarias Municipais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

Recrutamento: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO:	Estrutura Administrativa (designação)
CARGO:	DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
PADRÃO:	CC8

SÍNTESE DOS DEVERES: órgão vinculado a Secretaria Municipal de Governo e que tem como atribuição definir e executar a política de comunicação e eventos da administração municipal.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: coordenar os trabalhos da assessoria de imprensa, garantindo o envio de matérias e fotos sobre as ações da administração municipal e estabelecer um relacionamento harmonioso e profissional com os veículos de comunicação e seus profissionais; orientar, acompanhar e aprovar a produção de todo e qualquer material publicitário da administração municipal seja ele impresso, eletrônico ou de áudio/visual, bem como, de caráter institucional, educativo ou de orientação; supervisionar o trabalho de agências de publicidade contratadas pela administração, zelando pela qualidade do material produzido e pelo controle orçamentário dos trabalhos; acompanhar e manter atualizado o site da administração municipal; planejar, coordenar e executar todos eventos macros da administração municipal, bem como, supervisionar e orientar os serviços de cerimonial.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRETOR DE CULTURA

PADRÃO: CC8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende em executar os serviços de cultura, vinculados e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: coordenar todas as atividades culturais do município; desenvolver e organizar parcerias com empresas estaduais e municipais para o incremento da cultura; desenvolver programas de teatro, música e dança para a criação de grupos folclóricos; apoiar os grupos folclóricos existentes; desenvolver as atividades artesanais; programar e organizar cursos, mostras culturais, artesanais e festivais que promovam, divulguem e valorizem a cultura do município e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRETOR DE ESPORTES

PADRÃO: CC8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende em executar os serviços de esportes, vinculados e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar as atividades de desporto e lazer do município; organizar o calendário esportivo; coordenar todos os professores de educação física nas atividades esportivas; dirigir e organizar os trabalhos e serviços das praças esportivas, tais como o Ginásio de Esportes; elaborar projetos esportivos para realizar convênios junto a órgãos federais e estaduais; desenvolver programas esportivos para atrair a participação popular em atividades físicas melhorando a qualidade de vida, inclusive de pessoas portadoras de deficiência física; desenvolver programas de atividades físicas e sociais para as pessoas da terceira idade; e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário:** período normal de trabalho a disposição do Prefeito Municipal.
- II. Outros:** o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRETOR DE FINANÇAS

PADRÃO: CC-8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende em executar os serviços do Setor de Finanças, vinculados e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e organizar os contratos de parcelamento do IPTU; autorizar o recolhimento e emitir Guia de ITBI e outros impostos; autorizar o recolhimento e emitir Guias de Taxas em geral e outras; proceder e organizar pagamentos a fornecedores e funcionários públicos; emitir cheques; conferência e separação de empenhos; folhas de pagamentos; coordenar o atendimento ao contribuinte em geral; assinar e emitir autorização de alvarás; e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal Finanças.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário:** período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros:** o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRETOR DE URBANISMO E PRÉDIOS PÚBLICOS

PADRÃO: CC8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende em executar os serviços de urbanismo, vinculados e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e executar as atividades, braçais em praça, vias públicas e demais logradouros públicos; executar a manutenção da iluminação pública; supervisionar a manutenção e reforma dos prédios públicos e vias públicas; ajudar e acompanhar a fiscalização de obras junto ao Setor de Engenharia; executar melhorias dos passeios públicos; cuidar, zelar e organizar a urbanização da cidade e vias públicas, como canteiros, plantio e conservação de gramados, podas de árvores; coordenar e organizar a coleta de lixo urbano; organizar e executar os serviços necessários do aterro sanitário, respeitando as normativas ambientais; e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário:** período normal de trabalho a disposição do Prefeito Municipal.
- II. Outros:** o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (Artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRETOR DE TRÂNSITO

PADRÃO: CC8

SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende em executar os serviços do Departamento de Trânsito e Transporte Municipal, vinculados e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Dirigir e coordenar o Departamento de Trânsito e Transporte do município; planejar as atividades de trânsito nas vias públicas, estudando formas de aumentar a segurança no trânsito e aos munícipes; fiscalizar o trânsito através de convênio entre a Prefeitura Municipal e Polícia Militar; elaborar projetos para o desenvolvimento e melhoria no trânsito municipal; elaborar e coordenar campanhas educativas; receber e autuar recursos administrativos impetrados por condutores e, despachos dos mesmos para a JARI; avaliar os autos emitidos pelos agentes de fiscalização; promover a implantação de sinalização e de redutores de velocidade; emissão de notificação e de autos de infração e implantação de sinalização vertical e horizontal nas vias pública; e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRIGENTE DE CERIMONIAL

PADRÃO: CC6 ou FG6

SÍNTESE DOS DEVERES: vinculado a Secretaria Municipal de Governo e supervisionado pela Diretoria de Comunicação e Eventos com a finalidade de cuidar das correspondências sociais do gabinete do prefeito e planejar e executar os cerimoniais dos eventos macros da prefeitura.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Responder a correspondências de convites para solenidades e mensagens de congratulações, elaborar a lista de autoridades do município e manter o cadastro de endereços atualizados, enviar correspondências de felicitações; zelar pela imagem social do prefeito e vice-prefeito; planejar e executar os serviços de cerimonial público da administração municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRIGENTE COMERCIAL

PADRÃO: CC6 ou FG6

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e coordenar os trabalhos do Setor Comercial do Departamento de Água e Esgoto – DAE/JAC, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e organizar os serviços de leitura e de emissões das faturas de conta de água; emitir relatórios mensais de faturamento, débito e de corte do Departamento de Água e Esgoto – DAE/JAC; supervisionar os serviços tercerizados; realizar o corte de consumidores em atrasos no pagamento de suas contas de água; organizar os serviços de atendimento comercial e de serviços de manutenção de hidrometros juntamente com o Setor Operacional; zelar pelo bom atendimento aos clientes/consumidores e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRIGENTE OPERACIONAL

PADRÃO: CC6 ou FG6

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e coordenar os trabalhos do Setor Operacional do Departamento de Água e Esgoto – DAE/JAC, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e orientar os trabalhos operacionais concernentes à manutenção da rede de distribuição de água, ETA, poços artesianos e captação de água; elaborar e fornecer relatórios referentes aos serviços executados, bem como, supervisionar os serviços terceirizados, desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO:	Estrutura Administrativa (designação)
CARGO:	DIRIGENTE DA UNIDADE DO CENTRO CIRÚRGICO
PADRÃO:	CC6 ou FG6

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e coordenar os trabalhos da Unidade de Centro Cirurgico do Hospital municipal de Jaciara, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar, zelar pela limpeza e esterelização dos materiais e pela manutenção dos equipamentos cirúrgicos, sala de cirurgia e demais áreas que compõe o centro cirúrgico; preparar o centro cirurgico para a realização das cirurgias; emitir relatório das cirurgias realizadas, contendo os gastos efetuados; organizar e controlar a entrada e saída de medicamentos do centro cirúrgico; participar e auxiliar os médicos nas cirúrgias de forma geral; controlar e zelar pelo patrimônio público do centro cirúrgico; atentar para o bom funcionamento do centro cirurgico não permitindo a falta de medicamentos, materiais cirúrgicos e equipamentos nas cirurgias; e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, supervisionados pela Superintendencia Geral Hospitalar.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: DIRIGENTE DO SINE

PADRÃO: CC6 ou FG6

SÍNTESE DOS DEVERES: Dirigir e coordenar os trabalhos do SINE/ Jaciara, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Social.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e orientar os trabalhos administrativos do Posto do SINE/ Jaciara; cumprir as metas estabelecidas no Convênio firmado entre o município e a Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego e Cidadania; cuidar e zelar pelos bens patrimoniais do SINE; emitir relatórios conforme normativa do SINE estadual dos trabalhos executados; e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO: Estrutura Administrativa (designação)

CARGO: SECRETÁRIA DO GABINETE DO PREFEITO

PADRÃO: CC6 ou FG6

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar os trabalhos de atendimento ao público, sob a supervisão e vinculado ao Gabinete do Prefeito.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: organizar e coordenar os serviços de atendimento de munícipes do Gabinete do Prefeito; programar reuniões, audiências e visitas do Prefeito Municipal; atender telefone; emitir ofícios; abrir correspondências específicas do Gabinete; arquivar documentos, juntamente com a Secretaria Municipal de Governo; e, desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades do Gabinete do Prefeito.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho à disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO V (artigo 12)

SERVIÇO:	Estrutura Administrativa (designação)
CARGO:	COORDENADOR DO TRABALHO DO SINE
PADRÃO:	CC5 ou FG5

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar os trabalhos de atendimento ao público (trabalhador) do SINE/ Jaciara, sob a supervisão do Dirigente do SINE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Social.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar e orientar os trabalhos de atendimento ao trabalhador; fazer a intermediação de mão-de-obra do trabalhador com o empregador; coordenar a limpeza do Posto do SINE local; emitir a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; zelar pela segurança do Posto do SINE; proceder e organizar os arquivamentos de documentos e desempenhar todas as demais tarefas afins no exercício da função e outras conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- I. Horário: período normal de trabalho á disposição do Prefeito Municipal;
- II. Outros: o exercício do cargo e ou função poderá determinar realizações de viagens e trabalho a noite, aos sábados, domingos e feriados à disposição do Prefeito Municipal.

RECRUTAMENTO: Indicação do Prefeito Municipal.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO II

ANEXO II (LEI N.º 569/94)
TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADAS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
08	Secretário Municipal	Agente Político CC-9
01	Secretário Adjunto de Agricultura e Pecuária	SACC-8
01	Secretário Adjunto de Educação	SACC-8
01	Secretário Adjunto de Planejamento	SACC-8
01	Secretário Adjunto de Meio Ambiente	SACC-8
01	Secretário Adjunto de Turismo	SACC-8
	Assessor Jurídico	
	Superintendente Geral Hospitalar	
	Controlador Interno Municipal	
	Superint.de Enfermagem Hospitalar	
	Superintendente Admin Hospitalar	
	Supervisor Faturamento Hospitalar	
	Médico Auditor	
	Diretor de Urbanismo e Prédios Públicos	
01	Diretor de Cultura	CC-8
	Diretor de Esporte	
	Diretor do DAE	
	Diretor de Obras e Ser.Públicos	
	Diretor de Administração e Controle	
01	Diretor de Finanças	CC-8
	Diretor de Compras e Almoxarifado	
	Diretor de Tributação	
	Diretor de Fiscalização	
01	Diretor de Comunicação e Eventos	CC-8
01	Diretor de Trânsito e Transporte	CC-8
	Supervisor de Obras e Serv.Públicos	
	Supervisor da Sec. De Saúde	
	Supervisor de Engenharia	
	Supervisor de Transporte da Saúde	
	Supervisor de Transporte Escolar	
12	Dirigente de Setor	CC-6 ou FG-6
01	Dirigente Operacional	CC-6 ou FG-6
01	Dirigente Comercial	CC-6 ou FG-6
01	Dirigente da Unid. do Centro Cirúrgico	CC-6 ou FG-6
01	Dirigente do SINE	CC-6 ou FG-6
01	Dirigente de Cerimonial	CC-6 ou FG-6
01	Secretária do Gabinete do Prefeito	CC-6 ou FG-6
01	Coordenador do Trabalho do SINE	CC-5 ou FG-5
	Assessor de Imprensa	
	Coordenador de Creche	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

	Coordenador de àrea	
	Chefe de Equipe	
	Encarregado da Junta Militar	
	Médico PSF	
	Enfermeiro (a) Padrão PSF	
	Auxiliar de Enfermagem PSF	
	Agentes Serv. Gerais PSF	
	Zelador/vigia PSF	
	Médico Pronto Atendimento	
	Agente de Saúde Comunitário	
	Agente de Combate a Dengue	
	Agente Administrativo	



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

ANEXO VII (Lei n.º 569/94)

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC2	400,00	FG-2	160,00
CC3	460,00	FG-3	184,00
CC4	570,00	FG-4	228,00
CC5	600,00	FG-5	240,00
CC6	900,00	FG-6	360,00
CC7	1.200,00	FG-7	480,00
CC8	1.850,00	FG-8	740,00
SACC8	2.200,00		
CC9	4.022,93	-	
CCSF-7	6.392,72		
CCSF-6	3.082,38		
CCSF-5	481,68		
CCSF-4	400,00		
CCPA-10	3.772,01		
CCAE-3	400,00		
SMH-9	4.022,93		
SAH-8	2.668,58		
SSMA-8	2.668,58	FGSSMA-8	1.067,43
CIM-8	2.668,58	FGCIM-8	1.067,43
SEH-8	3.082,38		